



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 021, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º**– Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 08 (oito) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

| Quant. | Função  | Horas semanais | Vencimento Mensal |
|--------|---|----------------|-------------------|
| 01     | Professor com licenciatura plena em letras com habilitação em espanhol. | 22 horas       | R\$ 1.162,60      |

**Art. 2º** – A contratação autorizada no artigo 1º desta Lei reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.677/2002 e suas alterações posteriores, 2.783/2013 e 1.718/2002.

**Art. 3º** - O prazo da contratação autorizada por esta Lei será pelo período de 08 meses, meses.

**Art. 4º** - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 5º** - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 7º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de profissionais na área da educação.

A contratação será precedida por seleção pública a fim de preservar o direito de igualdade.

Em face do caráter emergencial requer a esta Colenda Câmara de Vereadores aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal